



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

LEI Nº 361/91

Concede subvenção e dá
outras providências. '

O Povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

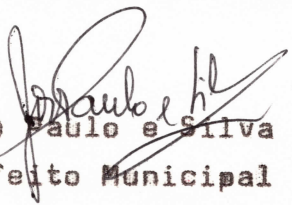
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autoriza do a conceder uma subvenção no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) para complementação das despesas efetuadas com o patrocínio das festividades da semana das Exposições Agropecuárias desta cidade.

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior o Poder Executivo poderá abrir o crédito especial necessário, anulando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente ou com a utilização de outros recursos legais.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a toda as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum pram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 30 de agosto de 1991.


João Paulo e Silva
Prefeito Municipal